



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.292, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.991.-

"Concede aumento de vencimentos ao funcionário da Câmara Municipal de Tabapuã".-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, / **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são / conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido aumento de 20% (vinte por cento) sobre os / atuais vencimentos do Chefe de Gabinete-Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Tabapuã.-

**Parágrafo Único** - A Escala de Referência e Respectivos Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara, atualizada na forma deste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.-

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão efetuadas através de dotação própria do Orçamento da Câmara, suplementada, se necessário, na forma legal.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro fluente, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de setembro de 1.991.-

**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

## ESCALA DE REFERÊNCIA E RESPECTIVO VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL

### DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ = SP.-

REFERÊNCIA

VENCIMENTOS

10 ..... Cr\$ 189.970,00

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de setembro de 1.991.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Secretário Administrativo